



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

MENSAGEM N° 013, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei, também atendendo à Indicação nº 002/2025, desta Casa, visa majorar o valor do auxílio-alimentação, atualmente fixado em R\$ 30,00 (trinta reais) para R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), considerando a defasagem do valor vigente frente ao aumento significativo dos custos com alimentação.

A justificativa para a majoração baseia-se nos seguintes pontos:

I) Inadequação do valor atual: O valor de R\$ 30,00 não mais atende às necessidades básicas de alimentação dos servidores durante deslocamentos, especialmente em viagens prolongadas ou em regiões com custo elevado de refeições;

II) Equidade e valorização do servidor: A atualização do valor assegura condições dignas aos servidores que exercem funções essenciais, como motoristas e profissionais de enfermagem, garantindo que possam desempenhar suas atividades sem prejuízo à sua saúde e bem-estar; e

III) Paridade com a realidade econômica: O reajuste reflete a inflação acumulada desde a última majoração (2019).

Diante do exposto, espera-se que a aprovação desta proposta fortaleça a política de valorização do servidor público municipal, contribuindo para maior eficiência e motivação no exercício de suas funções.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 08 de abril de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 162/2015,
ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 284/2019 E
302/2019, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do auxílio-alimentação, previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 162/2015, alterado pela Lei Municipal nº 284/2019, para R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a ser concedido aos servidores públicos municipais que exerçam o cargo ou função de motorista lotados em todas as Secretarias Municipais, e aos auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem lotados no Hospital Municipal Jaime Osterno, quando se deslocarem a outros municípios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 08 de abril de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal